Processo SEI nº:
3509700.406.00028725/2026-91

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE MATERIAL INERTE

1. Objeto
(art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia consistentes na limpeza, escavação, remoção de material inerte, vegetação, troncos de árvores derrubadas e transporte (bota-fora), na região da Ducha de Prata, Município de Campos do Jordão – SP, em razão dos danos causados pelas ventanias ocorridas em dezembro de 2025.

2. Justificativa técnica e necessidade
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Em dezembro de 2025, fortes ventanias atingiram o município, provocando a queda de dezenas de árvores de grande porte, acúmulo de galhada, troncos e material vegetal em vias públicas, calçadas e encostas.

2.2. O acúmulo desordenado de resíduos vegetais e a obstrução parcial do leito carroçável e de passeios têm inviabilizado a drenagem adequada das águas pluviais, agravando processos erosivos e de saturação do solo.

2.3. Há **risco iminente de deslizamento de encostas** e de **afundamento de parte da via** nas proximidades da Ducha de Prata, conforme relatórios técnicos preliminares e vistorias in loco.

2.4. A remoção dos troncos e do material inerte é medida essencial para:

- Evitar o agravamento dos processos de instabilidade geotécnica;
- Permitir o escoamento superficial das águas;
- Restabelecer a segurança de pedestres e veículos;
- Prevenir danos maiores à infraestrutura viária e a edificações lindeiras.

2.5. O valor estimado da contratação é de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), inferior ao limite previsto no **art. 75, inciso I**, da Lei n.º 14.133/2021, razão pela qual a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento exclusivo no valor da contratação.

2.6. Embora haja necessidade de celeridade na execução, a presente contratação **não se enquadra como emergencial** nos termos do inciso VIII do art. 75, sendo a dispensa justificada unicamente pelo **baixo vulto financeiro**, o que torna desnecessário e desproporcional o procedimento licitatório ordinário.

3. Escopo da contratação

Com base nos orçamentos analisados (Celso Prudente, Fausi & Cesário e Noah Engenharia), os serviços a serem executados compreendem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
3.1	Locação de escavadeira sobre esteiras (mínimo 6t até PC 130) para escavação, destocagem, limpeza de material inerte e vegetal, carregamento em caminhões.	Diária
3.2	Mobilização e transporte do maquinário (ida e volta).	Viagem
3.3	Locação de caminhão basculante (5 a 6 m³) para transporte de material inerte/vegetal a bota-fora autorizado.	Viagem

4. Quantitativos estimados

Serviço	Quantidade

Escavadeira sobre esteiras	3 diárias
Transporte de maquinário (mobilização)	2 viagens
Viagens de bota-fora	82 viagens

Obs.: Os quantitativos finais serão confirmados em medição por relatório horimétrico ou contagem de viagens, conforme necessidade operacional.

5. Obrigações da contratada

5.1. Fornecer equipamentos em perfeitas condições operacionais, com operadores qualificados e EPIs.

5.2. Arcar com combustível, manutenção, seguros e demais custos operacionais.

5.3. Executar os serviços no turno diurno, preferencialmente de segunda a sexta-feira, respeitando jornadas previstas (ex.: 07h às 16h30).

5.4. Atender às normas de segurança do trabalho (NR-6, NR-12, NR-18) e às condicionantes ambientais para disposição final do material.

5.5. Apresentar relatório diário ou horimétrico para medição dos serviços.

6. Obrigações da contratante

6.1. Fornecer ordem de serviço, vistoriar previamente o local e indicar área de bota-fora.

6.2. Efetuar pagamento conforme condições pactuadas (medição ou empreitada).

6.3. Garantir acesso ao local e condições de segurança para a execução dos trabalhos.

7. Prazo de execução

O prazo estimado é de **03 dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, estando sujeito a condições meteorológicas e geológicas favoráveis.

8. Critérios de aceitação e medição

8.1. A medição será realizada por:

- Horímetro da escavadeira (horas trabalhadas);

- Contagem de viagens dos caminhões basculantes;
- Relatório fotográfico e relatório técnico da contratada.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente após vistoria da fiscalização municipal.

9. Condições de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Conclusão Parcial ou Final, conforme cláusulas previstas em edital/contrato.

10. Da adequação orçamentária e econômico-financeira

10.1. O valor global estimado de **R$ 79.000,00** encontra-se compatível com a dotação orçamentária vigente, sendo suficiente para cobrir a despesa sem comprometimento de outras ações da Secretaria.

10.2. A contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, revela-se **econômica e financeiramente vantajosa** para a Administração, uma vez que:

- Evita custos administrativos e prazos de uma licitação completa;
- Aproveita condições de mercado favoráveis (menor preço obtido);
- Atende à necessidade com celeridade, sem a burocracia de um certame.

11. **Justificativas técnicas complementares**

11.1. A região da Ducha de Prata apresenta encostas com alta declividade e solo residual, onde o acúmulo de troncos e material vegetal retém umidade, aumentando o risco de escorregamentos.

11.2. Já foram identificados recalques e afundamento em parte da via, agravados pelo peso dos ônibus de turismo e pelo represamento de água causado pelos resíduos.

11.3. A execução célere dos serviços de limpeza e bota-fora é condição indispensável para:

- Evitar colapso parcial da via;
- Garantir trafegabilidade mínima;

- Permitir futura recuperação estrutural do pavimento e das contenções.

12. Disposições gerais

12.1. A critério da Administração, poderão ser adotados os quantitativos e preços de um único orçamento ou composição dos menores valores por item, desde que haja viabilidade técnica e operacional.

12.2. O presente Termo de Referência servirá de base para a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e para o contrato administrativo correspondente.

12.3. Fica eleita a proposta da empresa J.C. Santos (R$ 79.000,00) por apresentar o menor valor global e adequação técnica aos serviços pretendidos.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON REIS DOS SANTOS
Data: 15/10/2026 19:27:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson Reis dos Santos
Subsecretário de Mobilidade Urbana